



PARECER TÉCNICO – CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025290901
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 7/2025 - 082



ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORÇO ESTRUTURAL EM CONCRETO NOS PILARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA.
2. **INTRODUÇÃO:** O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar a viabilidade da Dispensa de Licitação para a Contratação Direta de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta pela Administração Pública deve ser devidamente justificada, observando-se a singularidade do bem/serviço e sua adequação às necessidades do interesse público. A dispensa de licitação embasa-se no referido dispositivo, uma vez que o valor estimado para a execução dos serviços de engenharia é de R\$ 103.809,22 (cento e três mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos), valor este inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa com base no critério valor.
3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
 - 3.1. **Contextualização** - O Distrito de Pacoval, localizado na região do Rio Curuá, neste Município de Prainha/PA, é atendido por um sistema de abastecimento de água que visa suprir as necessidades básicas da população local. Estudos técnicos e vistorias realizadas pelo setor competente constatarem a degradação e a perda de capacidade portanto dos pilares de sustentação das estruturas elevadas (reservatórios) do referido sistema.
 - 3.2. **Situação de Risco (Urgência/Oportunidade)**
 - 3.2.1. Os pilares atuais apresentam manifestações patológicas como fissuras, exposição e corrosão de armaduras (ferragens) e esmagamento do concreto, comprometendo a estabilidade do sistema de abastecimento. A continuidade do funcionamento sem o devido reforço estrutural pode levar ao colapso da estrutura, com consequente interrupção total do fornecimento de água à comunidade, além de risco de acidentes graves.
4. **DO PREÇO:** O Preço Global para Contratação é de **R\$ 94.505,20** (noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).
5. **DA RAZÃO DA ESCOLHA:** A empresa escolhida foi **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 83.754.705/0001-21, uma vez que apresentou o menor preço informado na cotação realizada pelo setor de compras da Prefeitura, configurando-se como compatível com o mercado para executar o objeto da contratação.



6. **DA HABILITAÇÃO:** A empresa apresentou os documentos que comprovam sua habilitação, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Exercício:2025

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Prainha

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

Projeto Atividade 0204.174510037.1.014 Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento,

Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Subelemento 4.4.90.51.99 Outros Obras e Instalações

8. **DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação deve observar o regramento previsto no Art. 72, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e/ou inexigibilidades:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

De sorte, os requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

9. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Lei nº 14.133/2021, prevê no art. 75, inciso I, Dispensa de Licitação nos Tal previsão tem como premissa a possibilidade de dispensa de licitação.

“Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratação de serviços de engenharia atualmente embasado pelo Decreto nº 12.343/24 de valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra que possam ser executadas de forma conjunta ou fracionada.



10. **ANÁLISE TÉCNICA:** Com base na avaliação da equipe técnica, constatou-se que existe a necessidade de execução dos serviços, pois é essencial para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de Prainha/PA.
11. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O Prazo para execução do objeto é de 45 (quarenta e cinco), dias após a emissão da ordem de compra;
 - 11.1. A vigência da presente contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, até o dia 30 de junho de 2026;
12. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, a Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Prainha/PA emite o presente, Parecer optando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma física, para Contratação de Serviços de Engenharia para Reforço Estrutural em Concreto nos Pilares do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Pacoval no Município de Prainha/PA, cujo contratada é a empresa **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 83.754.705/0001-21, onde após analisados a cotação e documentos de habilitação, verificou-se a proposta mais vantajosa para a administração, além de estarem de acordo com os preços praticados no mercado.

Prainha/PA 12 de janeiro de 2026.

Adeilza Jardim da Silva
Portaria nº 1.539/2025-PMP/GB
Agente de Contratação